

LEI N°.2.781 DE 28/10/93

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO
ART.5º E ALTERAÇÃO DO ART. 7º.
DA LEI N°. 2.359 DE 01/10/87 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 5º da lei nº. 2.359 de 01/10/87.

Art.2º - O artigo 7 da lei mencionada na caput desta lei, passa a ter a seguinte redação:”Fica o Poder Executivo autorizado a fazer face as despesas de escrituração, inclusive o registro dos lotes a serem doados; podendo anular total ou parcialmente verbas do orçamento, até o limite das respectivas despesas”.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 28 de Outubro de 1993.
Prefeito Municipal.